

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 031/2017.04

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MULUNGU, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, COM A EMPRESA SUPRIMAX COMERCIAL LTDA – EPP, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:**

O Município de Mulungu, pessoa jurídica de direito público interno, com sede de sua Prefeitura na Rua Cel Justino Café, Nº 136 - Centro - Mulungu - Ce, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.910.730/0001-79 através da Secretaria de Educação, neste ato representado pelo respectivo Secretário, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **Empresa SUPRIMAX COMERCIAL LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, sediada à rua Assunção, Nº 413, bairro Centro, cidade Fortaleza, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.466.084/0001-53, neste ato representado por José Sales Filho, portador do CPF nº 057.303.092-87, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de Pregão nº 031/2017, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas e os termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão**, o Decreto nº 3.555/2000, devidamente homologado pelo Exmo. Sr. Secretário de Educação do Município de MULUNGU — CE.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1- Constitui objeto da presente contratação a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES BÁSICAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE MULUNGU-CEARÁ**, mediante **PREGÃO**, conforme Anexo I do Edital de Pregão nº 031/2017, no qual restou vencedora a Contratada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE**

3.1- O objeto contratual tem o valor de **RS 20.212,80 (vinte mil duzentos e doze reais e oitenta centavos)**, a ser pago até o 30º dia após a entrega, obedecido o constante no Preâmbulo do Edital de Pregão.

3.2- O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no Índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DOS LOCAIS DE ENTREGA**

4.1 - A entrega dos produtos licitados será de forma parcelada, deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da expedição da **ORDEM DE FORNECIMENTO** enviada pela Secretaria Competente, no local determinado na mesma.

4.2 - A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Secretário Ordenador de Despesa.

4.3 - Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

4.4 - Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

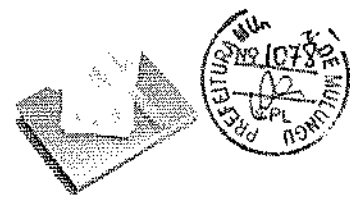
4.5 - O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento.

4.6 - Deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, por Anexo, em nome da Prefeitura Municipal de Mulungu, com domicílio na Rua Cel. Justino Café, Nº 136 – Centro, Mulungu/Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o nº

Rua Coronel Justino Café, 136 – Centro – Mulungu – CE – CEP: 62764-000

Fone: (85) 3328 – 1130 - Email: [licitacao@mulungu.ce.gov.br](mailto:licitacao@mulungu.ce.gov.br)

Site: [www.mulungu.ce.gov.br](http://www.mulungu.ce.gov.br) – CNPJ: 07.910.730/0001-79



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

07.910.730/0001-79.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

5.1- O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos bens, não podendo ultrapassar o prazo de 31 de dezembro de 2017, contados a partir da Nota de Empenho.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1- As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

Órgão	UND Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
04	01	12.122.0402.2.011	33.90.30.00
04	02	12.361.1205.2.031	33.90.30.00
04	02	12.365.1202.2.033	33.90.30.99
04	01	12.365.1202.2.027	33.90.30.99

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após o adimplemento da obrigação contratual, mediante apresentação de Atestado de recebimento definitivo, firmado pelo encarregado de recebê-las, na forma do Edital, acompanhado dos documentos hábeis de cobrança (NOTAS FISCAIS e RECIBOS) que deverão ser entregues na Sede da Secretaria Competente.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

8.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;  
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mulungu prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do item 9.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

8.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 9.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

8.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 9.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

8.8- As sanções previstas no **item 9.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

#### CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 – Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

10.2- O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente na quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal Nº 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento.

10.3- O presente Contrato é rescindível, ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extra-Judicial, nos casos de:

10.3.1- Omissão de pagamento pela Contratante;

10.3.2- Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

10.3.3- Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

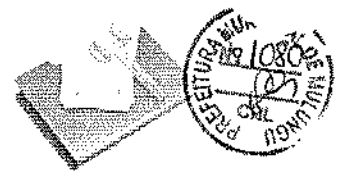
#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

Rua Coronel Justino Café, 136 – Centro – Mulungu – CE – CEP: 62764-000.

Fone: (85) 3328 – 1130 – Email: [licitacao@mulungu.ce.gov.br](mailto:licitacao@mulungu.ce.gov.br)

Site: [www.mulungu.ce.gov.br](http://www.mulungu.ce.gov.br) – CNPJ: 07.910.730/0001-79



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

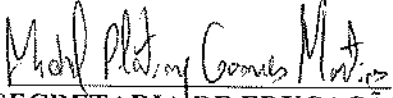
11.2- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1- Fica eleito o foro da Comarca de Mulungu, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

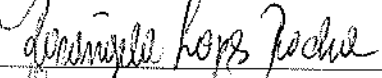

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

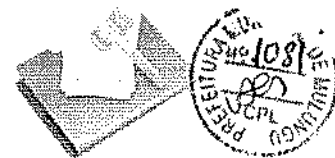
MULUNGU/Ce, 12 de Julho de 2017

  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
Michel Platiny Gomes Martins  
CONTRATANTE

  
**SUPRIMAX COMERCIAL LTDA - EPP**  
Jose Sales Filho  
CONTRATADO

**TESTEMUNHAS**

1.  CPF: 788 454.713-72
2.  CPF: 054.021.213-03



ANEXO DO CONTRATO: 031/2017.04

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD FME	QTD EDUC. INF.	QTD FUNDEB INF.	QTD FUNDEB FUND.	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
2	AMIDO DE MILHO	AMIDO DE MILHO UTILIZADO PARA CONFEÇÃO DE BISCUIT- PCT COM 1KG	PCT	10	-	-	-	KOALA	RS 15,00	RS 150,00
4	APONTADOR	APONTADORES DE LAPIS INJETADOS EM PVC CRISTAL EM DIVERSAS CORES, LAMINA DE AÇO ACOPLADA. CX COM 100 UNID.	CX	-	3	2	10	WINNER	RS 10,00	RS 150,00
5	ARGOLA PARA CHAVEIRO	ARGOLA PARA CHAVEIRO NIQUEL COM CORRENTE 25MM PCT COM 100 PEÇAS	PCT	2	-	-	-	BIJU	RS 9,00	RS 18,00
6	ARGOLA TRANSPARENTE	ARGOLA ACRÍLICA TRANSPARENTE PARA ARTESANATO- Nº 50	PCT	2	-	-	-	PENEDO	RS 0,15	RS 0,30
16	BARBANTE SISAL	ROLO 165M DE CORDA FIO SISAL TRANÇADO F500:3 COM 3,8MM MULTIUSO	ROLO	10	3	2	20	GOMES	RS 8,00	RS 280,00
19	BICO DE NYLON	RENDA DE NYLON Nº02 - 10MM ROLO C:50MTS- PARA ARTESANATO - CORES VARIADAS	ROLO	10	-	-	-	CORINA	RS 16,00	RS 160,00
21	BORRACHA PONTEIRA	BORRACHA PONTEIRA BRANCA - 50 UND - PRODUTO SEM EMBLAGEM: 2,9 X1,2X 0,06CM	CX	2	7	3	50	SLIM	RS 4,00	RS 248,00
24	CALCULADORA	CALCULADORA BÁSICA COM 12 DÍGITOS - TAMANHO GRANDE	UND	4	1	1	10	SHENG	RS 9,00	RS 144,00
25	CANETA	CANETA ESFEROGRÁFICA: CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL; FORMATO DO CORPO REDONDO EXTERNAMENTE; MODELO DESCARTÁVEL; PONTA LIGA DE LATÃO; COM ESFERA EM TUNGSTÊNIO; ESPESSURA DE 1,0 MM; RENDIMENTO MÍNIMO DE 1400 METROS; NA COR AZUL; COM TAMPA PROTETORA REMOVÍVEL ANTIASFIXIANTE, COM CLIP NA COR DA TINTA; TOPEIRA (TAMPA DO TOPO) COM RESPIRO; CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	5	1	1	10	MAKE -	RS 15,00	RS 255,00
26	CANETA	CANETA ESFEROGRÁFICA: CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL; FORMATO DO CORPO REDONDO EXTERNAMENTE;	CX	5	1	1	10	MAKE +	RS 15,00	RS 255,00



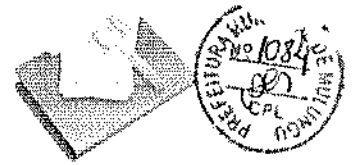
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

		MODELO DESCARTÁVEL; PONTA LIGA DE LATÃO; COM ESFERA EM TUNGSTÊNIO; ESPESSURA DE 1.0 MM; RENDIMENTO MÍNIMO DE 1400 METROS; NA COR PRETA; COM TAMPA PROTETORA REMOVIVEL. ANTIASFIXIANTE, COM CLIP NA COR DA TINTA; TOPEIRA (TAMPA DO TOPO) COM RESPIRO; CAIXA COM 50 UNIDADES.									
27	CANETA	CANETA ESFEROGRÁFICA; CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL; FORMATO DO CORPO REDONDO EXTERNAMENTE; MODELO DESCARTÁVEL; PONTA LIGA DE LATÃO; COM ESFERA EM TUNGSTÊNIO; ESPESSURA DE 1.0 MM; RENDIMENTO MÍNIMO DE 1400 METROS; NA COR VERMELHA; COM TAMPA PROTETORA REMOVIVEL. ANTIASFIXIANTE, COM CLIP NA COR DA TINTA; TOPEIRA (TAMPA DO TOPO) COM RESPIRO; CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	5	1	1	10	MAKE +	RS 15,00	RS 255,00	
29	CLIP	CLIP. TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO. TAMANHO 2-0. MATERIAL METAL. FORMATO PARALELO . INFORMAÇÕES ADICIONAIS: CAIXA COM 100 UNIDADES . PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 01 ANO.	CX	10	7	3	20	ECCO CIPS	RS 1,15	RS 46,50	
66	ESTOJO DE PINCEL	CANETA HIDROGRÁFICA 12 CORES- ESTOJO COM 12 CANETAS	UND	10	12	8	15	RADEX	RS 2,50	RS 112,50	
68	FELTRO	TECIDO FELTRO LISO - EM METROS MEDIDAS: 1,00 X 1,40 METROS - CORES VARIADAS - COMPOSIÇÃO 88% POLIÉSTER, 10% VISCOSE, 2% ELASTANO 395 G/M2.	METRO	80	-	-	-	PLAST CARD	RS 8,00	RS 640,00	
71	FITA DE CETIM	FITA DE CETIM Nº01 C/ 100 METROS COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER PEÇA COM 100 METROS E 7MM DE LARGURA- CORES VARIADAS	PEÇA	10	-	-	-	NAJAL	RS 4,50	RS 45,00	
79	FITA DUPLA	FITA ADESIVA DUPLA	PCT	4	3	2	10	EUROC	RS	RS	



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

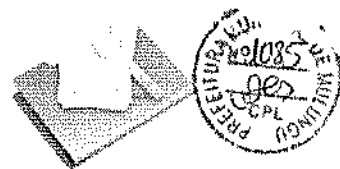
	FACE	FACE PP 12MMX30M C/ ADESIVO.ACRÍLICO PCT COM 6 ROLOS						EL	10,20	193,80
80	FITA DUREX	FITA ADESIVA DUREX TRANSPARENTE - 12 MM X 40M - PCT COM 6 ROLOS COMPOSIÇÃO: FILME DE POLIPROPILENO BI-ORIENTADO (BOPP) E ADESIVO ACRÍLICO A BASE DE ÁGUA.	PCT	5	3	2	10	ADERE	RS 5,60	RS 112,00
81	FITA DUREX	FITA DUREX COLORIDO FEITA EM FILME POLIPROPILENO, COM ADESIVO ACRÍLICO À BASE ÁGUAPOLISIL 12X10 CORES VARIADAS - PACOTE C/10 ROLOS	PACOTE	10	7	3	20	EUROCEL	RS 6,00	RS 240,00
89	IMÃ	IMÃ RETANGULAR PARA GELADEIRA E ARTESANATO 9,5 X 20 X 2 MM - PCT COM 50 PEÇAS	PCT	10	-	-	-	WALEU	RS 4,50	RS 45,00
90	JUTA	TECIDO JUTA NATURAL TRAMA ABERTA- IMT DE LARGURA- COR NATURAL PEÇA COM 10METROS	PEÇA	1	-	-	-	TEXTICEN	RS 50,00	RS 50,00
91	JUTA	TECIDO JUTA NATURAL TRAMA FECHADA- IMT DE LARGURA- COR NATURAL PEÇA COM 10METROS.	PEÇA	1	-	-	-	TEXTICEN	RS 50,00	RS 50,00
93	LÂMINA PARA ESTILETE	LÂMINA PARA ESTILETE LARGA EM AÇO CARBONO 18MM - ESTOJO COM 10 UNIDADES	ESTOJO	3	3	2	10	LIKE	RS 1,40	RS 25,20
99	LÁPIS DE COR	LÁPIS DE COR COM 12 UNIDADES - (CAIXA COM 12 ESTOJOS COM 12 CORES)	CX	5	20	10	200	BRW	RS 28,80	RS 6.768,00
102	LIVRO DE ATA	LIVRO DE ATA CAPA DURA SEM MARGEM 20,5 X 30 CM 100 FOLHAS PCT C/ 3 UND	PCT	10	-	-	10	GRAFSET	RS 25,20	RS 504,00
106	MASSA DE MODELAR	MASSA DE MODELAR - AMIDO - 12 CORES CAIXA COM 12 ESTOJOS COM 12 CAIXAS DE 180G.	CX	5	35	15	100	KOALA	RS 19,20	RS 2.976,00
109	PALITO DE CHURRASCO	PÁLTOS DE CHURRASCO ROLIÇOS DE MADEIRA 25 CM - PCT COM 100 UNIDADES	PCT	50	-	-	300	BILA	RS 3,60	RS 1.260,00
110	PALITO DE PICOLÉ	PALITO DE PICOLÉ COLORIDO PCT COM 100 UNIDADES	PCT	50	70	30	50	THEUTO	RS 2,80	RS 560,00
112	PAPEL ADESIVO FOSCO	PAPEL ADESIVO FOSCO - PCT COM 100 FOLHAS A4	PCT	5	-	-	5	LINK	RS 29,00	RS 290,00
126	PAPEL JORNAL	PAPEL JORNAL 215X315 48,8G RESMA COM 500 FOLHAS	RESMA	20	20	10	50	TECPEL	RS 12,00	RS 1.200,00
139	PAPEL SULFITE	PAPEL SULFITE. A4. 75	RESMA	5	3	2	5	ABC	RS	RS



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

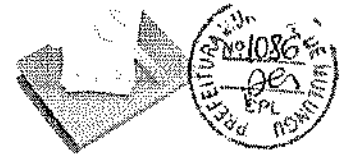
		G/M2. 40 KG COR AZUL, RESMA COM 500 FOLHAS.							40,00	600,00
151	PINCEL	PINCEL QUADRO BRANCO/MAGNÉTICO. MATERIAL PLÁSTICO. PONTA DE FELTRO. RECARREGÁVEL. COR PRETO. CX COM 12 UNIDADES.	CX	1	7	3	20	RADEX	RS 20,00	RS 620,00
152	PINCEL	PINCEL QUADRO BRANCO/MAGNÉTICO. MATERIAL PLÁSTICO. PONTA DE FELTRO. RECARREGÁVEL. COR AZUL. CX COM 12 UNIDADES	CX	1	7	3	20	RADEX	RS 20,00	RS 620,00
165	PINCEL DE PÊLO	PINCEL. CHATO ESCOLAR TAMANHO Nº 8- PCOT COM 12 UNIDADES	PCT	1	7	3	15	JOCAR	RS 8,50	RS 221,00
195	TECIDO ALGODÁZINHO	TECIDO ALGODÃO CRU - 1,56M X 5 M - 1 LINHA - 100 % ALGODÃO- LARGURA 1,60	METRO	30	-	-	-	OXFORD	RS 7,80	RS 234,00
224	TINTA TÊMPERA GUACHE	TINTA GUACHE 500 ML AMARELO OURO PARA TRABALHOS ARTÍSTICOS E ESCOLARES NÃO É TÓXICA. É SOLÚVEL EM ÁGUA E DISPONÍVEL EM 13 CORES QUE SÃO MISCÍVEIS ENTRE SI. PODE SER APLICADA EM PAPEL, PAPEL, CARTÃO, CARTOLINA, GESSO, MADEIRA E CERÂMICA.	UND	5	-	-	-	BIK	RS 5,00	RS 25,00
225	TINTA TÊMPERA GUACHE	TINTA GUACHE 500 ML AMARELO PELE PARA TRABALHOS ARTÍSTICOS E ESCOLARES NÃO É TÓXICA. É SOLÚVEL EM ÁGUA E DISPONÍVEL EM 13 CORES QUE SÃO MISCÍVEIS ENTRE SI. PODE SER APLICADA EM PAPEL, PAPEL, CARTÃO, CARTOLINA, GESSO, MADEIRA E CERÂMICA.	UND	5	-	-	-	BIK	RS 5,00	RS 25,00
226	TINTA TÊMPERA GUACHE	TINTA GUACHE 500 ML AZUL CELESTE PARA TRABALHOS ARTÍSTICOS E ESCOLARES NÃO É TÓXICA. É SOLÚVEL EM ÁGUA E DISPONÍVEL EM 13 CORES QUE SÃO MISCÍVEIS ENTRE SI. PODE SER APLICADA EM PAPEL, PAPEL, CARTÃO, CARTOLINA, GESSO, MADEIRA E CERÂMICA.	UND	5	-	-	-	BIK	RS 5,00	RS 25,00
227	TINTA TÊMPERA	I. INTA GUACHE 500 ML	UND	5	-	-	-	BAMBI NI	RS 5,00	RS 25,00





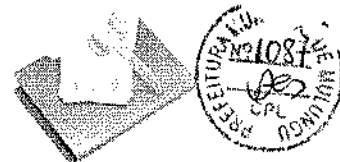
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

	GUACHE	AZUL TURQUESA PARA TRABALHOS ARTÍSTICOS E ESCOLARES NÃO É TÓXICA. É SOLÚVEL EM ÁGUA E DISPONÍVEL EM 13 CORES QUE SÃO MISCÍVEIS ENTRE SI. PODE SER APLICADA EM PAPEL, PAPEL CARTÃO, CARTOLINA, GESSO, MADEIRA E CERÂMICA.								
228	TINTA TÊMPERA GUACHE	TINTA GUACHE 500 ML BRANCA PARA TRABALHOS ARTÍSTICOS E ESCOLARES NÃO É TÓXICA. É SOLÚVEL EM ÁGUA E DISPONÍVEL EM 13 CORES QUE SÃO MISCÍVEIS ENTRE SI. PODE SER APLICADA EM PAPEL, PAPEL CARTÃO, CARTOLINA, GESSO, MADEIRA E CERÂMICA.	UND	5	-	-	-	BAMBI NI	RS 5,00	RS 25,00
229	TINTA TÊMPERA GUACHE	TINTA GUACHE 500 ML LARANJA PARA TRABALHOS ARTÍSTICOS E ESCOLARES NÃO É TÓXICA. É SOLÚVEL EM ÁGUA E DISPONÍVEL EM 13 CORES QUE SÃO MISCÍVEIS ENTRE SI. PODE SER APLICADA EM PAPEL, PAPEL CARTÃO, CARTOLINA, GESSO, MADEIRA E CERÂMICA.	UND	5	-	-	-	BAMBI NI	RS 5,00	RS 25,00
230	TINTA TÊMPERA GUACHE	TINTA GUACHE 500 ML MAGENTA PARA TRABALHOS ARTÍSTICOS E ESCOLARES NÃO É TÓXICA. É SOLÚVEL EM ÁGUA E DISPONÍVEL EM 13 CORES QUE SÃO MISCÍVEIS ENTRE SI. PODE SER APLICADA EM PAPEL, PAPEL CARTÃO, CARTOLINA, GESSO, MADEIRA E CERÂMICA.	UND	5	-	-	-	BAMBI NI	RS 5,00	RS 25,00
231	TINTA TÊMPERA GUACHE	TINTA GUACHE 500 ML MARRON PARA TRABALHOS ARTÍSTICOS E ESCOLARES NÃO É TÓXICA. É SOLÚVEL EM ÁGUA E DISPONÍVEL EM 13 CORES QUE SÃO MISCÍVEIS ENTRE SI. PODE SER APLICADA EM PAPEL, PAPEL CARTÃO, CARTOLINA,	UND	5	-	-	-	BAMBI NI	RS 5,00	RS 25,00



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

		GESSO, MADEIRA E CERÂMICA.								
232	TINTA TÊMPERA GUACHE	TINTA GUACHE 500 ML ROSA PARA TRABALHOS ARTÍSTICOS E ESCOLARES NÃO É TÓXICA. É SOLÚVEL EM ÁGUA E DISPONÍVEL EM 13 CORES QUE SÃO MISCÍVEIS ENTRE SI. PODE SER APLICADA EM PAPEL, PAPEL CARTÃO, CARTOLINA, GESSO, MADEIRA E CERÂMICA.	UND	5	-	-	-	BAMBI NI	RS 5,00	RS 25,00
233	TINTA TÊMPERA GUACHE	TINTA GUACHE 500 ML VERDE BANDEIRA PARA TRABALHOS ARTÍSTICOS E ESCOLARES NÃO É TÓXICA. É SOLÚVEL EM ÁGUA E DISPONÍVEL EM 13 CORES QUE SÃO MISCÍVEIS ENTRE SI. PODE SER APLICADA EM PAPEL, PAPEL CARTÃO, CARTOLINA, GESSO, MADEIRA E CERÂMICA.	UND	5	-	-	-	BAMBI NI	RS 5,00	RS 25,00
234	TINTA TÊMPERA GUACHE	TINTA GUACHE 500 ML VERDE FOLHA PARA TRABALHOS ARTÍSTICOS E ESCOLARES NÃO É TÓXICA. É SOLÚVEL EM ÁGUA E DISPONÍVEL EM 13 CORES QUE SÃO MISCÍVEIS ENTRE SI. PODE SER APLICADA EM PAPEL, PAPEL CARTÃO, CARTOLINA, GESSO, MADEIRA E CERÂMICA.	UND	5	-	-	-	BAMBI NI	RS 5,00	RS 25,00
235	TINTA TÊMPERA GUACHE	TINTA GUACHE 500 ML VERMELHO FOGO PARA TRABALHOS ARTÍSTICOS E ESCOLARES NÃO É TÓXICA. É SOLÚVEL EM ÁGUA E DISPONÍVEL EM 13 CORES QUE SÃO MISCÍVEIS ENTRE SI. PODE SER APLICADA EM PAPEL, PAPEL CARTÃO, CARTOLINA, GESSO, MADEIRA E CERÂMICA.	UND	5	-	-	-	BAMBI NI	RS 5,00	RS 25,00
236	TINTA TÊMPERA GUACHE	TINTA GUACHE 500 ML VIOLETA PARA TRABALHOS ARTÍSTICOS E ESCOLARES NÃO É TÓXICA. É SOLÚVEL EM ÁGUA E DISPONÍVEL EM 13 CORES QUE SÃO MISCÍVEIS ENTRE SI.	UND	5	-	-	-	BAMBI NI	RS 5,00	RS 25,00



COMISS O DE LICITA O

		PODE SER APLICADA EM PAPEL, PAPEL CART�O, CARTOLINA, GESSO, MADEIRA E CER�MICA.								
255	DEP�SITO	CESTO E TAMPA INJETADOS EM PL�STICO POLIPROPILENO, COPOL�MERO, SUPERF�CIE POLIDA PARA FACILITAR A LIMPEZA E EVITAR O AC�MULO DE SUJIDADE. POSSUI AL�AS ERGON�MICAS E EXCELENTE ACABAMENTO, COM 100L.	UND	7	3	10	ARQPL. ASTICO	RS 28,00	RS 560,00	
VALOR TOTAL							RS 20.212,80			